PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO: 6018.2026/0017187-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 589/2026-SMS.G

UASG nº 925003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DINAMÔMETRO MANUAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ALEXANDRE ZAIO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO.

DATA DA SESSÃO: 11/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA: SIM

OBS.: Srs. Fornecedores, CASO **HAJA DIVERGÊNCIA** ENTRE O DESCRITIVO LANÇADO NO COMPRASNET E O DO ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA, PREVALECERÁ O QUE CONSTA NO **ANEXO II**.

IMPORTANTE: O fornecedor **deverá possuir** conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**, conforme Decreto Municipal 51.197/2010, onde será creditado o pagamento 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO

17ª CPL/SMS / LUANA DA SILVA ASSIS

E-mail: luanaassis@prefeitura.sp.gov.br

Tel: (11) 5461-8896

PREÂMBULO

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, PRAZO LOCAL DE ENTREGA
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
5. FASE DE LANCES
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
7. HABILITAÇÃO
8. CONTRATAÇÃO
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 589/2026-SMS.G

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 6018.2026/0017187-0

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal da Saúde, por meio do(a) setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por **dispensa de licitação**, de **AQUISIÇÃO DE DINAMÔMETRO MANUAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ALEXANDRE ZAIO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

2.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	**DINAMÔMETRO MANUAL** • Dinamômetro manual portátil, destinado à avaliação da força de preensão. • Capacidade mínima: 50 kgf. • Graduação (divisão mínima da escala): 500 gf. • Estrutura fabricada em aço, garantindo resistência mecânica e durabilidade. • Mostrador analógico tipo relógio, com leitura simples, direta e de fácil visualização. • Indicado para uso clínico em ambiente hospitalar e ambulatorial. **Apresentar: Catálogo Técnico com foto, contendo a especificação completa do equipamento ofertado.**	**01**

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III

do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para **AQUISIÇÃO DE DINAMÔMETRO MANUAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ALEXANDRE ZAIO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO** por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A entrega deverá ser realizada em um único fornecimento em até 20 dias após recebimento da Nota de Empenho.

2.5. A entrega será efetuada nos endereços:

Unidades	Endereços:	Horário de Funcionamento	Telefone	Quantidade
HMAZ - HOSPITAL MUNICIPAL ALEXANDRE ZAIO	Rua Alves Maldonado, 128 – Vila Nhocué A/C - Diretoria Administrativa	08 às 16 h, segunda a sexta Agendar previamente com as unidades de Saúde	Tel.: 11) 5178-0278 / 0279	01

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta **no âmbito do Município de São Paulo**;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os *cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.

3.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.1.1. Na **proposta** deverão **constar** de forma clara a "**Valor**", "**Marca**", "**Fabricante**" e "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", e n. º da **CONTA** no **BANCO DO BRASIL**;

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/ Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre

os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. ***Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema****, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa de Licitação;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, sendo:**

5.2.1.1. Para o **Item 01**: Menor preço por **UNIDADE;**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (um centésimo porcento).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. O prazo de envio da proposta e documentações é de até 2 (duas) horas após convocação do anexo, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada, para se obter a proposta e documentações mais vantajosas para a administração.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

d) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx

e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

g) As consultas referentes aos subitens b) e c) poderão ser efetuadas através: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, conforme prazo informado no sistema pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação técnica, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **1(um) dia útil**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura/retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer

momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. As peculiaridades do caso concreto;

9.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

São Paulo, 05 de novembro de 2026

LUANA DA SILVA ASSIS:32600029877

Assinado de forma digital por LUANA DA SILVA ASSIS:32600029877
Dados: 2026.11.05 08:20:38 -03'00'

LUANA DA SILVA ASSIS
Presidente da 17ª CPL/SMS
Portaria Nº 614/2025/SMS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 No caso de ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.2 No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 No caso de **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 No caso de ***Sociedade cooperativa****: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

1.2.1 *Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou* prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação Técnica

1.3.1 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;

1.3.1.1 Catálogo Técnico Original com foto contendo a marca, modelo, especificação completa do produto ofertado, registro na Anvisa, sendo que estes deverão estar claramente assinalado ou grifada as informações técnicas relevantes, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil.

1.3.1.2 Manual do equipamento em língua portuguesa do Brasil, podendo ser exigido na fase de entrega, quando aplicável, conforme a complexidade do equipamento.

1.3.2 Apresentar Alvará ou Licença de Localização e Funcionamento, em vigor, emitido pela autoridade competente do município onde a empresa estiver situada, comprovando a regularidade da sua atividade no endereço informado.

1.3.3 Certidão de Regularidade Técnica emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal do local onde a empresa está sediada, válida na data da licitação, comprovando que a empresa está apta a atuar no ramo de comercialização de equipamentos médicos.

1.3.4 **Apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA, válido na data da licitação, comprovando que a empresa está regularmente autorizada a exercer atividades relacionadas à comercialização, distribuição e/ou manutenção de equipamentos médicos hospitalares em âmbito nacional**.

1.3.5 Declaração do licitante indicando a empresa autorizada que prestará serviços de assistência técnica preferencialmente em São Paulo, durante e posterior a garantia.

1.3.6 Apresentar comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto licitado, em quantidade mínima equivalente a até 30% do quantitativo do item, observada a similaridade técnica e funcional.

1.3.6.1 O atestado deverá conter identificação da entidade emitente, timbre, assinatura do representante legal, nome legível, cargo ou função e descrição do objeto fornecido.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE **DINAMÔMETRO MANUAL** PARA O **HOSPITAL MUNICIPAL ALEXANDRE ZAIO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO.

2. TIPO DE RECURSO

Emenda Parlamentar Estadual

Nº. da Resolução: SS 96/2025

Linha Financeira: RES SS 96/2025 C/C 8.729-7 CM EP 24-Fonte 03

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando condições assistenciais compatíveis com as demandas da unidade requisitante.

A aquisição de dinamômetro manual se faz necessária para a avaliação objetiva da força de preensão manual, sendo um instrumento essencial no acompanhamento clínico e funcional de pacientes em processos de reabilitação, fisioterapia, terapia ocupacional e avaliação funcional. Este equipamento é amplamente utilizado para mensurar a força muscular, monitorar a evolução terapêutica e subsidiar a tomada de decisão clínica em diferentes perfis de pacientes.

A utilização do dinamômetro manual contribui diretamente para a padronização das avaliações funcionais, ao fornecer dados quantitativos confiáveis sobre a força muscular, reduzindo subjetividades na avaliação clínica. Adicionalmente, auxilia na identificação de déficits funcionais, na definição de metas terapêuticas e na verificação da efetividade das intervenções de reabilitação, favorecendo um acompanhamento mais preciso e seguro do paciente.

Do ponto de vista técnico-operacional, o equipamento deve apresentar características compatíveis com o ambiente assistencial, incluindo precisão de medição, ergonomia adequada, resistência mecânica para uso contínuo e materiais que permitam fácil higienização. Sua aquisição está alinhada às boas práticas assistenciais, às diretrizes de avaliação funcional e às recomendações de segurança do paciente aplicáveis aos serviços de saúde.

Dessa forma, a inclusão do dinamômetro manual neste Termo de Referência é essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a efetividade das avaliações de força muscular realizadas pela unidade, contribuindo para a continuidade do cuidado, a reabilitação funcional e a melhoria da assistência prestada aos usuários do SUS. A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, proporcionalidade e segurança do paciente, conforme disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atende ao interesse público e à finalidade institucional da Administração.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À COMPLEXIDADE

Para fins de aplicação das exigências técnicas, operacionais e contratuais, o objeto será classificado conforme avaliação da Engenharia Clínica:

- **Nível 1 – Equipamento Simples:** não interfere diretamente no suporte à vida;
- **Nível 2 – Equipamento de Complexidade Intermediária:** interfere no cuidado assistencial, sem caracterizar suporte vital;
- **Nível 3 – Equipamento de Alta Complexidade ou Crítico:** equipamento de suporte à vida ou com elevado risco assistencial.

A classificação do objeto orientará a aplicação das cláusulas relativas à instalação, testes, treinamento, calibração, manutenção e garantia.

Classificação do objeto deste termo: Nível 1 – Equipamento Simples

5. LOCAL DE ENTREGA

HMAZ - HOSPITAL MUNICIPAL ALEXANDRE ZAIO

Rua Alves Maldonado, 128 – Vila Nhocué

A/C - Diretoria Administrativa Tel.: (11) 5178-0278 / 0279

ENTREGA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 16:00

AGENDAR PREVIAMENTE COM A UNIDADE DE SAÚDE.

6. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto do presente termo de referência é o **DINAMÔMETRO MANUAL** cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE
1	**DINAMÔMETRO MANUAL** • Dinamômetro manual portátil, destinado à avaliação da força de preensão. • Capacidade mínima: 50 kgf. • Graduação (divisão mínima da escala): 500 gf. • Estrutura fabricada em aço, garantindo resistência mecânica e durabilidade. • Mostrador analógico tipo relógio, com leitura simples, direta e de fácil visualização. • Indicado para uso clínico em ambiente hospitalar e ambulatorial. **Apresentar: Catálogo Técnico com foto, contendo a especificação completa do equipamento ofertado.**	1

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

7.1. Os equipamentos hospitalares adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos e adequados à finalidade a que se destinam, devendo atender aos requisitos mínimos de segurança, desempenho e qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, do INMETRO, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais disposições legais pertinentes.

7.2. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, demonstrativos, com sinais de desgaste, falsificados, reutilizados, provenientes de mercado paralelo ou de origem não comprovada. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, documentação que comprove a procedência e a autenticidade dos produtos fornecidos.

7.3. O objeto contratado deverá ser disponibilizado à Unidade Requisitante dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Será exigida do licitante a apresentação de documentação técnica que comprove que o equipamento ofertado atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. A documentação técnica apresentada deverá conter a descrição detalhada do equipamento ofertado, incluindo suas funcionalidades, características físicas, elétricas e de desempenho, de forma a demonstrar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

7.6. Serão admitidos, para esse fim, manuais de operação e catálogos técnicos oficiais do fabricante, inclusive aqueles disponibilizados no sítio eletrônico da ANVISA, desde que válidos e atualizados.

8. ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E ACEITE

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e devolvida ao Setor de Engenharia Clínica no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar de sua emissão.

8.2. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, conforme praxe do fabricante, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e, quando necessário, o armazenamento. Todos os custos relacionados à entrega no local de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. A entrega deverá ser previamente agendada com a unidade requisitante, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, observadas as orientações institucionais.

8.4. As exigências relativas à instalação, ligação, testes, calibração, treinamento e aceite técnico do equipamento serão aplicáveis **conforme a complexidade e o risco assistencial do objeto**, mediante avaliação técnica da Engenharia Clínica, observando-se a seguinte classificação:

- **Nível 1**: entrega e verificação funcional básica;
- **Nível 2**: instalação, teste funcional e aceite técnico simplificado, podendo o treinamento básico ser dispensado mediante justificativa técnica formal;
- **Nível 3**: instalação completa, testes elétricos e operacionais, calibração quando aplicável, treinamento formal e aceite técnico definitivo.

8.5. Para equipamentos classificados como **Nível 3**, os testes elétricos e de segurança deverão atender às disposições da **ABNT NBR IEC 62353**, quando aplicável.

8.6. O treinamento técnico e operacional, quando exigido, deverá ser comprovado por lista de presença assinada, não sendo sua dispensa, quando admitida, excludente da obrigação de fornecimento de manuais técnicos em língua portuguesa.

8.7. O aceite técnico do equipamento será realizado após a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, observadas as exigências aplicáveis ao nível de complexidade do objeto.

8.8. A apresentação de certificados de calibração rastreáveis à **RBC/INMETRO** será exigida apenas quando aplicável à natureza e à criticidade do equipamento.

8.9. O prazo total para a execução das etapas aplicáveis previstas neste item não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no subitem 6.1.

8.10. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade do equipamento em relação ao proposto, a unidade destinatária poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.11. Identificada inconformidade técnica no momento da entrega, ainda que a proposta tenha sido previamente aprovada, e comprovado que tal aprovação decorreu de erro material ou falha técnica na análise documental, a Administração poderá proceder ao cancelamento da Nota de Empenho, mediante justificativa técnica formal, devendo a CONTRATADA retirar o(s) equipamento(s) às suas expensas, no prazo estipulado, sem direito a indenização, compensação ou reembolso, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

9. GARANTIA E MANUTENÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia integral do equipamento, incluindo partes, peças e acessórios, pelo período mínimo de **12 (doze) meses,** a contar do aceite definitivo do objeto, conforme Termo de Recebimento do Equipamento.

9.2. A qualidade do item deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações pertinentes.

9.3. O equipamento deverá conter identificação permanente do fabricante, data de fabricação e número de série.

9.4. A CONTRATADA deverá garantir a reposição gratuita de qualquer item considerado defeituoso em decorrência de falhas de projeto, fabricação, matéria-prima ou transporte.

9.5. A garantia será prestada, preferencialmente, no local de instalação do equipamento. Quando necessário o envio à assistência técnica, todos os custos logísticos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. As peças ou acessórios substituídos poderão ser solicitados pelo fiscal do contrato para fins de verificação ou descarte adequado, mediante apresentação de documentação comprobatória.

9.7. As condições de atendimento técnico, prazos de resposta e intervenções de manutenção corretiva durante o período de garantia serão aplicáveis **conforme a complexidade e o risco assistencial do equipamento**, observando-se:

Nível 1: atendimento em prazo compatível com a natureza do equipamento, não superior a 05 (cinco) dias úteis;

Nível 2: atendimento técnico em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas úteis após o chamado por qualquer meio disponível;

Nível 3: atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o chamado por qualquer meio disponível;

9.8. Para equipamentos classificados como **Nível 3**, caso seja necessária a importação de peças essenciais, o prazo para devolução do equipamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, prorrogável uma única vez, mediante justificativa formal, com o período acrescido à garantia.

9.8.1. Para equipamentos classificados como **Nível 2**, o fornecimento de equipamento provisório **poderá ser exigido**, **mediante avaliação técnica formal da Engenharia Clínica**, em conjunto com a equipe da unidade hospitalar, **quando caracterizada a urgência assistencial ou a inexistência de alternativa operacional temporária**.

9.9. O fornecimento de equipamento provisório de igual ou superior especificação será **obrigatório para equipamentos classificados como Nível 3** quando o prazo máximo de reparo não for cumprido.

9.9.1. Para equipamentos classificados como **Nível 2**, o fornecimento de equipamento provisório **poderá ser exigido**, **mediante avaliação técnica formal da**

Engenharia Clínica, em conjunto com a equipe da unidade hospitalar, **quando caracterizada a urgência assistencial ou a inexistência de alternativa operacional temporária**.

9.10. Para equipamentos classificados como **Nível 3**, caso sejam constatadas falhas recorrentes que resultem em paralisação superior a **6 (seis) ocorrências** durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do equipamento por outro novo, de igual ou superior especificação técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.10.1. **Para equipamentos classificados como Nível 2**, a substituição do equipamento **poderá ser exigida**, **mediante avaliação técnica formal da Engenharia Clínica**, em conjunto com a equipe da unidade hospitalar, **quando a recorrência de falhas comprometer a continuidade da assistência ou evidenciar a inviabilidade técnica de manutenção corretiva definitiva**, devendo a decisão ser devidamente justificada no processo administrativo.

9.11. O equipamento substituto deverá ser entregue no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, acompanhado de nova garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo.

9.12. Para equipamentos classificados como Nível 2 e Nível 3, a CONTRATADA deverá disponibilizar e executar plano de manutenção preventiva durante todo o período de garantia, em conformidade com as recomendações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente, incluindo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição de peças, partes e itens consumíveis necessários à plena execução da manutenção preventiva, sempre que aplicável à natureza do equipamento.

9.13. A garantia incluirá a manutenção corretiva, realizada pela CONTRATADA ou assistência técnica autorizada, compreendendo toda intervenção necessária à correção de falhas.

9.14. Todas as peças substituídas durante a garantia deverão ser novas, originais e de primeiro uso.

9.15. A utilização de lacres ou mecanismos de identificação de violação será exigida **quando aplicável**, conforme a natureza do equipamento, devendo a operação ser registrada em ordem de serviço.

9.16. Durante o período de garantia, poderá ser admitida a substituição do equipamento por outro de tecnologia superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

9.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.18. A garantia do objeto possui prazo próprio e independe da vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades mesmo após o encerramento do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do contrato dele decorrente e da legislação aplicável, atendendo às exigências da Administração Municipal, no que não contrariar o pactuado.

10.2. Manter seus empregados devidamente identificados e sujeitos às normas de controle, segurança e acesso às dependências da Administração Municipal, sem que disso resulte qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.3. Responder por todos os danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

10.4. Responder, ainda, pelos danos causados a bens de propriedade da Administração Municipal quando ocasionados por seus empregados ou prepostos no desempenho das atividades contratuais.

10.5. Executar o fornecimento e/ou os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as Ordens de Fornecimento, Requisições ou Autorizações emitidas pelo setor competente, observadas as necessidades das unidades requisitantes.

10.6. Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer a execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários.

10.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos contratuais, devidamente comprovados.

10.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

10.10. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, acompanhar, sustar, rejeitar ou determinar a correção de fornecimentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.11. Reconhecer que a ausência ou deficiência da fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Impedir que terceiros não autorizados forneçam o objeto deste Termo de Referência.

11.2. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados.

11.3. Designar, por meio da Diretoria Administrativa da unidade requisitante, servidor responsável para acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos equipamentos, bem como os demais procedimentos relacionados à entrega.

11.4. Não receber equipamentos cujas embalagens apresentem sinais de violação, umidade, inadequação ao conteúdo ou ausência de identificação, devendo ser observada a legislação vigente.

11.5. Identificadas irregularidades, defeitos ou divergências entre o produto entregue e o especificado no Edital ou neste Termo de Referência, a unidade requisitante deverá recusar o recebimento, mediante justificativa formal, comunicando o fato à Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

11.6. Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo(s) no todo ou em parte, notificando a CONTRATADA por escrito. A CONTRATADA deverá informar, no prazo de **01 (um) dia útil**, as providências para saneamento da inconformidade, sem prejuízo das demais obrigações contratuais e da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. Proporcionar à CONTRATADA as condições e facilidades necessárias para a adequada execução dos serviços contratados, incluindo a observância das condições de instalação, infraestrutura e voltagem compatíveis.

11.8. Preencher, em conjunto com a CONTRATADA, o formulário de recebimento conforme **ANEXO I-A – Termo de Recebimento de Equipamento**, quando aplicável.

11.9. Devolver os equipamentos ou serviços que não apresentem condições adequadas de uso ou consumo, nos termos deste Termo de Referência.

11.10. Solicitar a substituição dos equipamentos ou serviços devolvidos, mediante comunicação formal do responsável designado para o recebimento.

11.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

12.1.1. Apresentação de **Alvará de Localização e Funcionamento**, válido, emitido pela autoridade competente do município onde a empresa estiver sediada.

12.1.2. Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto licitado, em quantidade mínima equivalente a até 30% do quantitativo do item, observada a similaridade técnica e funcional.

12.1.2.1. O atestado deverá conter identificação da entidade emitente, timbre, assinatura do representante legal, nome legível, cargo ou função e descrição do objeto fornecido.

12.1.2.2.

12.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

12.2.1. **Catálogo técnico oficial do fabricante, em língua portuguesa do Brasil**, contendo marca, modelo e especificações técnicas do produto ofertado, de forma a permitir a verificação objetiva do atendimento às exigências deste Termo de Referência.

12.2.2. **Manual do equipamento em língua portuguesa do Brasil**, podendo ser exigido na fase de entrega, quando aplicável, conforme a complexidade do equipamento.

12.3. A ausência ou inconsistência da documentação técnica da proposta implicará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS

13.1. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras, de forma a permitir sua adequada análise.

13.2. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e, quando exigido pela legislação vigente, autenticados por autoridade consular brasileira competente.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento somente será efetuado após a entrega do equipamento, a execução das etapas aplicáveis previstas neste Termo de Referência e o aceite definitivo pela unidade requisitante.

14.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal individualizada por unidade de saúde, emitida em conformidade com a legislação vigente, acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do Equipamento.

14.3. O pagamento será realizado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do credor, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010, observados os prazos e procedimentos administrativos aplicáveis.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos da legislação vigente.

16. PENALIDADES

Nos termos do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato dele decorrente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo próprio.

16.1. Hipóteses de não aplicação das penalidades

16.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula deixarão de ser aplicadas exclusivamente nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e comprovadas nos autos:

- ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento da obrigação;

- manifestação formal da unidade requisitante atestando que o fato decorre exclusivamente de responsabilidade da Administração.

16.2. Penalidades aplicáveis

16.2.1. Recusa injustificada em formalizar o ajuste

Pela recusa injustificada da adjudicatária em retirar ou receber a Nota de Empenho ou em apresentar a documentação necessária à formalização do ajuste, no prazo fixado:

a) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, caso este viesse a ser firmado;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. Inexecução ou execução inadequada do objeto

a) multa de 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total;

b) multa de 20% sobre o valor da parcela inexecutada, nos casos de inexecução parcial;

c) multa diária de 1% sobre o valor do material não entregue, limitada a 19 (dezenove) dias, após os quais será caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso;

d) multa de 5% sobre o valor do material entregue em desconformidade com as especificações, sem prejuízo da obrigação de substituição;

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de obrigação contratual não enquadrada nos itens anteriores;

f) multa de 20% sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA.

16.3. Natureza das penalidades

As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

16.4. Outras sanções administrativas

Além das multas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV será conduzida por comissão processante, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Recursos

Das decisões que aplicarem penalidades caberá recurso administrativo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos legais.

16.6. Consequências do não pagamento

As multas deverão ser pagas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação da CONTRATADA, podendo ser descontadas de pagamentos devidos.

O inadimplemento poderá ensejar a inscrição do débito no **CADIN Municipal** e na **Dívida Ativa**, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

16.7. Tolerância excepcional

A eventual tolerância da Administração quanto à aplicação de penalidades deverá ser expressamente motivada e não implicará renúncia a direitos, nem alteração das demais condições contratuais.

17. SUSTENTATIBILIDADE

Nos termos do art. 11, inciso IV, e do art. 25, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, quando compatíveis com o objeto, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

17.1. Diretrizes de sustentabilidade

A licitação e a execução contratual observarão, sempre que aplicável:

a) uso racional dos recursos naturais;

b) redução da geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada;

c) eficiência energética e desempenho ambiental;

d) respeito às normas trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho;

e) responsabilidade social, inclusão e acessibilidade.

17.2. Obrigações da CONTRATADA

Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá:

a) adotar práticas que minimizem impactos ambientais, quando aplicável;

b) assegurar condições dignas e seguras de trabalho;

c) fornecer informações ou comprovações técnicas relacionadas à sustentabilidade, quando exigidas no contrato;

d) priorizar, sempre que possível e compatível com o objeto, materiais e processos de menor impacto ambiental.

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

À
Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo
[Unidade Gestora / Departamento]

Processo Administrativo nº: _____
Objeto: _____
Empresa Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

1. DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que examinamos integralmente o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, assumindo plena responsabilidade pelo fornecimento do objeto, em conformidade com todas as condições técnicas, administrativas, legais e comerciais estabelecidas.

Declaramos, ainda, que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logística, garantia, assistência técnica e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO

Item | Quantidade | Descrição do Equipamento | Marca | Modelo

3. PREÇO

Item | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$)

Valor Total da Proposta: R$ _____

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até _____ (_____) dias úteis, contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento.

5. GARANTIA

Garantia mínima de _____ (_____) meses, contados a partir do aceite definitivo do equipamento.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade mínima de 90 dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

8. DECLARAÇÕES FINAIS

Declaramos que o equipamento ofertado é novo, de primeiro uso, atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, possui regularização junto à ANVISA, quando aplicável, e será fornecido com manuais e documentação técnica em língua portuguesa.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Cargo:

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Processo Administrativo nº: _____

Unidade Requisitante: _____

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Item | Descrição | Marca | Modelo | Nº de Série

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

() Equipamento entregue dentro do prazo contratual
() Embalagem íntegra, sem sinais de violação ou avaria
() Equipamento novo, de primeiro uso
() Documentação técnica entregue
() Manual em língua portuguesa
() Certificados aplicáveis apresentados

3. INSTALAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO

(Preencher conforme aplicável ao nível de complexidade do equipamento)

Etapa	Aplicável	Realizado
Instalação	() Sim () Não	() Sim () Não
Teste funcional	() Sim () Não	() Sim () Não
Teste elétrico	() Sim () Não	() Sim () Não
Calibração	() Sim () Não	() Sim () Não
Treinamento	() Sim () Não	() Sim () Não

OBSERVAÇÕES:

4. ACEITE

Após conferência, declara-se que o equipamento acima identificado:

() **ATENDE** às especificações técnicas do Termo de Referência

() **NÃO ATENDE** às especificações técnicas do Termo de Referência

Em caso de não conformidade, registrar as ocorrências abaixo:

5. CONCLUSÃO

() Recebimento **DEFINITIVO**

() Recebimento **PROVISÓRIO**, condicionado à correção das inconformidades apontadas

6. RESPONSÁVEIS

Responsável da Unidade Requisitante

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / _____

Representante da CONTRATADA

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / _____

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)